



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 316
Processo nº 090-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 156.428,40 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PNEU ZERO EIRELI	CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-010, 3441	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6478	E-MAIL:	PNEUZERO@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	CPF:	035.275.793-03

PREÂMBULO

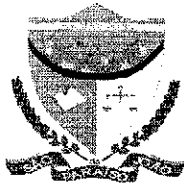
Aos 3 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 03/04/2023 14:23:56 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 317
Processo nº 090/2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

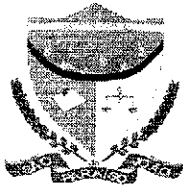
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 03/04/2023 14:21:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 318
Processo nº 090.2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 03/04/2023 14:16:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 319
Processo nº 090.2023
Rubrica



8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	SPEEDMAX	UNIDADE	16,00	R\$ 1.980,00	R\$ 31.680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 31.680,00						
	PNEU 750-16 - LISO	ANTEO	UNIDADE	16,00	R\$ 734,00	R\$ 11.744,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 11.744,00						
	PNEU 750-16 - BORRACHUDO	ANTEO	UNIDADE	10,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 13.000,00						
	PNEU 215-75-17.5 - LISO	WESTLAKE	UNIDADE	18,00	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 12.600,00						
Valor Total do Lote	R\$ 69.024,00					

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote	R\$ 0,00					

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	PNEU 12-16-5	EVEREST	UNIDADE	16,00	R\$ 1.440,00	R\$ 23.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 23.040,00						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 320
Processo nº 090-2023
Rubrica RJ

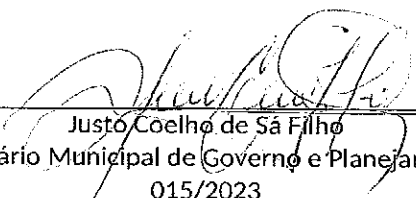


	PNEU 265-70 R16	ONYX	UNIDADE	16,00	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
1QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 12.000,00						
	PNEU 14.9/24	EVEREST	UNIDADE	16,00	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
18QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 48.000,00						
Valor Total do Lote		R\$ 83.040,00				
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	PNEU 100/80 R14	MAGGION	UNIDADE	12,00	R\$ 177,80	R\$ 2.133,60
2QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.133,60						
	PNEU 100/60 R17	MAGGION	UNIDADE	12,00	R\$ 185,90	R\$ 2.230,80
3QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.230,80						
Valor Total do Lote		R\$ 4.364,40				
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote		R\$ 0,00				
Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote		R\$ 0,00				
Valor Total		R\$ 156.428,40				

São João do Paraíso - MA, 03 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
Data: 03/04/2023 14:12:25 -0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS
035.275.793-03

São João do Paraíso - MA, 03 de Abril de 2023

DIÁRIO OFICIAL
 DOS MUNICÍPIOS
 ASSINATURA

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	ROUBERTH SOUSA SANTOS 615.035.253-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
 Código Identificador: caece5c9873274cbd7cea4eaecf37ad4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 156.428,40 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PNEU ZERO EIRELI	CPF/CNPJ:	18.335.071/0001-00
ENDEREÇO:	RODOVIA BR-010, 3441	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-6478	E-MAIL:	PNEUZERO@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS	CPF:	035.275.793-03

PREÂMBULO

Aos 3 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 -  **CARIMBO DIGITALMENTE**
 e COM CARIMBO DO TEMPO

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2.  **DOS MUNICÍPIOS** [REDACTED] ou
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas. Inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabeleça a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação, citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

2	★	PNEU 275-80-22.5 - BORRACHUDO	SPEEDMAX	UNIDADE	16,00	R\$ 1.980,00	R\$ 31.680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00							
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 31.680,00							
3		PNEU 750-16 - LISO	ANTEO	UNIDADE	16,00	R\$ 734,00	R\$ 11.744,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00							
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 11.744,00							
4		PNEU 750-16 - BORRACHUDO	ANTEO	UNIDADE	10,00	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00							
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 13.000,00							
5		PNEU 215-75-17.5 - LISO	WESTLAKE	UNIDADE	18,00	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00							
FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 12.600,00							
Valor Total do Lote						R\$ 69.024,00	
Lote 02							
Item	Descrição		Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote						R\$ 0,00	
Lote 03							
Item	Descrição		Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
14		PNEU 12-16-5	EVEREST	UNIDADE	16,00	R\$ 1.440,00	R\$ 23.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 23.040,00							
15		PNEU 265-70 R16	ONYX	UNIDADE	16,00	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 12.000,00							
18		PNEU 14.9/24	EVEREST	UNIDADE	16,00	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 48.000,00							
Valor Total do Lote						R\$ 83.040,00	
Lote 04							
Item	Descrição		Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
29		PNEU 100/80 R14	MAGGION	UNIDADE	12,00	R\$ 177,80	R\$ 2.133,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.133,60							
30		PNEU 100/60 R17	MAGGION	UNIDADE	12,00	R\$ 185,90	R\$ 2.230,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 2.230,80							
Valor Total do Lote						R\$ 4.364,40	
Lote 05							
Item	Descrição		Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote						R\$ 0,00	
Lote 06							
Item	Descrição		Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
Valor Total do Lote						R\$ 0,00	
Valor Total						R\$ 156.428,40	

São João do Paraíso - MA, 03 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 80fb3b1c9c4d8a99a8f75e6e9641c156

AVISO DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO**

CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO PUBLICADA NA FAMEM DIA 29/03/2023 NA PAGINA 149 REFERENTE AO processo DE **Adesão a Ata**, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de drenagem superficial com meio fio e sarjetas para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do

Município do município de São João do Paraíso-MA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 03 de abril 2023

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a8b060e366502c0026f9661b10c9bd3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Empresa:

RAZÃO SOCIAL: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 26.746.084/0001-09

INSC. ESTADUAL:125113412

END: Rua Barrão Rio Branco, S/N, Bairro: Centro

CIDADE: Axixá/MA - CEP: 65.148-000

TEL: (98) 8529-7204

EMAIL: mvdcempreendimentos@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023**, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza publica urbana no município de São João dos Patos- MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 03 de abril de 2023.

THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c9316bead06db44924ff2fa46d45b0ff

DECRETO Nº 008/2023 - GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 008/2023 - GABINETE DO PREFEITO**

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E ASSINADO ELETRONICAMENTE